



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE BERIZAL/MG

**OBJETO:**

Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 254.00,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 13/03/2026 às 09h (horário de Brasília/DF).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

Até às 17h00min de 12/03/2026 (Horário de Brasília/DF)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM (art. 6º, XLI e art. 82, V)

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

NÃO

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES PORTAL LICITANET: <https://portal.licitanet.com.br/>



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

### **Processo Administrativo nº 019/2026**

O **MUNICÍPIO DE BERIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.602/0001-00, com sede administrativa na Rua Luiz Otávio Franco, nº 18, Centro, Berizal/MG, por intermédio do Setor de Compras Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 015/2024, da Lei Complementar nº 123/2026, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Berizal/MG com o auxílio da Equipe de Apoio devidamente designada por Portaria, conforme atos administrativos vigentes.

Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como esclarecimentos, impugnações, ratificações, adendos, suspensão ou revogação, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma onde se realizará a sessão pública, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente das publicações.

---

### **I – DO OBJETO**

---

1.1. O presente certame tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.**

1.2. As especificações técnicas dos materiais, as quantidades estimadas, as condições de entrega, os prazos e demais exigências encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, obrigando as partes ao fiel cumprimento das condições pactuadas.



---

## **II – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---

2.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam às exigências deste Edital e estejam previamente credenciados na plataforma eletrônica indicada.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>, até à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da plataforma.

2.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais (MEIs) e sociedades cooperativas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

### **III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

---

#### **IV – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca e modelo consoante fabricante de cada item ofertado;

4.1.3. Fabricante de cada item ofertado.

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de AFs (Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.

---

### **V – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e previamente divulgados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente, por meio do sistema, observadas as regras do modo de disputa aberto e o intervalo mínimo de lances definidos neste Edital.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas o território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do lote/grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote/grupo.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

6.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

---

## **VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor referencial aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

---

## **VIII – DA HABILITAÇÃO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido no direito.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico adotado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado é condição indispensável para a habilitação da licitante, devendo o(s) documento(s) comprovar a execução de serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.

8.21. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo, para tanto, contatar diretamente o emitente do documento, solicitar comprovação complementar, como notas fiscais correspondentes, contratos ou outros meios idôneos de prova, nos termos do [art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21](#).

8.22. Constatada a falsidade, adulteração ou incompatibilidade do atestado apresentado com a realidade dos fatos, a licitante ficará sujeita às sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade, multa e demais penalidades previstas na legislação aplicável e neste instrumento convocatório, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes (Fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 – Capítulo II do Título XI do Código Penal. Uso de documento falso – Art. 304 do Código Penal; Falsidade Ideológica – Art. 299 do Código Penal).

### 8.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

8.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.23.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

8.23.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 8.24. REGULARIDADE FISCA E TRABALHISTA

8.24.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.24.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.24.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 8.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento, indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

### 8.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26.4. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

8.26.5. Poderão ser realizadas diligências no certame a fim de que seja verificado a veracidade das certidões e atestados apresentados (contato com emitente do mesmo ou até solicitação de nota fiscal do referido objeto).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

8.26.6. Em caso de apresentação de atestado que não atenda as exigências do certame, o caso será encaminhado ao setor jurídico do município para aplicação das sanções cabíveis, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 – Capítulo II do título XI do Código Penal; Uso de documento falso (Art.304 do Código Penal) ou Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal).

---

### IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

---

9.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

---

### X – DOS RECURSOS

---

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

---

## **XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/21](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

---

## **XII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

---

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## **XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail [licitacaoberizal@gmail.com](mailto:licitacaoberizal@gmail.com) ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.

14.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.8. As contratações decorrentes do instrumento contratual serão formalizadas, conforme prevê o [art. 95 da Lei federal nº 14.133/21](#), por:

- I. instrumento contratual;
- II. carta-contrato;
- III. nota de empenho de despesa;
- IV. autorização de compra;
- V. ordem de execução de serviço; ou
- VI. outro instrumento equivalente.

14.9. Os contratos celebrados em decorrência da Contratação e Serviços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

### **XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail [licitacaoberizal@gmail.com](mailto:licitacaoberizal@gmail.com) e no portal eletrônico [www.comprasberizal.com.br](http://www.comprasberizal.com.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

---

### **XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e <https://berizal.mg.gov.br/licitacao.php>.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem as contratações públicas

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- *Anexo I - Termo de Referência*
- *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar*
- *Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;*
- *Anexo III – Minuta da Contrato;*
- *Anexo IV – Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;*
- *Anexo V – Modelo de Procuração;*
- *Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;*
- *Anexo VII- Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;*
- *Anexo VIII- Modelo de Declaração de que não Emprega Menor.*

Berizal, 25 de fevereiro de 2026

---

**Wandayk Teixeira dos Santos**

Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA(TR)**

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Responsável(is) pela Demanda: Thiago Neres Barbosa

**1 – OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal/MG, com o objetivo de fomentar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantojuvenil, para fins de execução do Programa Geração Esporte, conforme convênio 1481001252/2025 – SEDESE/MG, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes neste Edital.**

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Apito para árbitro	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	Und	4	25,91	103,64
02	Bambolê	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	Und	60	12,00	720,00
03	Barreiras Salto Funcional	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis.	Kit	8	220,80	1.766,40
04	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	Und	30	219,26	6.577,80
05	Bola de Basquetebol (75 a 78 cm)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto	Und	10	200,98	4.019,60
06	Bola de Futebol de Campo (64 a 66 cm)	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 66 cm, 350 - 390 g	Und	10	150,27	1.502,70
07	Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0%	Und	10	125,83	1.250,83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g				
08	Bola de Futsal Adulto (a partir de SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, 0adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	Und	30	87,32	2.619,60
09	Bola de Futsal Infantil (SUB-13)	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível.	Und	30	134,96	4.048,80
10	Bola de Futsal Mirim (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível.	Und	30	139,48	4.184,40
11	Bola de Handebol n 01 (49 a 51 cm)	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	Und	20	197,70	3.954,00
12	Bola de Handebol n 02 (54 a 56 cm)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	Und	20	181,45	3.629,00
13	Bola de Voleibol (60 a 63 cm)	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível	Und	30	163,85	4.915,50
14	Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	Und	30	178,95	5.368,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

15	Bola para Ginástica – Tipo: Medicine Ball 1kg	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	Und	6	133,44	800,64
16	Bola para Ginástica – Tipo: Medicine Ball 2kg	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	Und	6	146,64	879,84
17	Bolas para Jogos – Modalidade: Recreação 100 - 120 KG	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110120 g, Circunferência: 4042 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	Und	20	55,23	1.104,60
18	Bolas para Jogos – Modalidade: Recreação 180 - 200 KG	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180200 g, Circunferência: 4850 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	Und	20	42,69	853,80
19	Bomba de Inflar	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	Und	3	25,73	77,19
20	Camisa DRY FIT (professor) G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO.	Und	2	48,55	97,10
21	Camisa DRY FIT (professor) M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO.	Und	7	48,55	339,85
22	Camisa DRY FIT (professor) P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO.	Und	9	48,55	436,95
23	Camisa DRY FIT G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO.	Und	238	48,55	11.554,90
24	Camisa DRY FIT GG	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO	Und	100	48,55	4.855,00
25	Camisa DRY FIT M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO	Und	296	48,55	14.370,80
26	Camisa DRY FIT P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO	Und	211	48,55	10.244,05
27	Colchonete	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg	Und	40	59,33	2.373,20
28	Colete M	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42	Und	80	23,22	1.857,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO				
29	Colete P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO, CONFORME ANEXO	Und	80	23,22	1.857,60
30	Cone chapéu chinês	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)- 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	Und	40	6,68	267,20
31	Cone p/ sinalização	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	Und	20	33,95	679,00
32	Cones para Atletismo e Desporto	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	Und	40	13,51	540,40
33	Corde naval (10m)	Corde naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	Und	2	44,67	89,34
34	Cronômetro	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	Und	4	58,72	234,88
35	Escada de Agilidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm	Und	2	55,08	110,16
36	Garrafa Promocional – Tipo Squeeze	Garrafa promocional tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueável c/ anel de vedação; personalização. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DSTE EDITAL	Und	200	28,12	5.624,00
37	Jogo de dama	Jogo educativo/pedagógico-identificação: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; peças: acompanhado de todas as peças.	Und	13	55,46	720,98
38	Jogo de xadrez	Jogo de xadrez matéria-prima tabuleiro: madeira; matéria-prima peças: plástico; peças componentes: 2 rainha, 2 rei, 4 cavalos, 4 bispos, 4 torres, 16 peão; dimensões: 45 x 45cm	Und	13	72,75	945,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

39	Jogo Jenga	Jogo educativo/pedagógico-identificação: jenga- estratégia e movimentos; peças: 54 blocos de madeira	Und	13	81,51	1.059,63
40	Kit bolas de Bocha adaptada – Couro sintético	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.	Kit	2	599,00	1.198,00
41	Kit primeiros socorros	Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc	Kit	2	184,98	369,96
42	Peteca de badminton	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	Und	40	14,63	585,20
43	Poste de badminton	Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	Und	4	375,00	1.500,00
44	Raquetes de badminton	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	Und	13	38,03	494,39
45	Rede de badminton	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	Und	2	173,00	346,00
46	Rede de basquete	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60	Und	1	46,62	46,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).				
47	Rede de voleibol	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	Und	1	293,01	293,01
48	Rede esportiva – modalidade: Futsal/Handebol	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	Und	2	416,78	833,56
49	Saco para guardar bola	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	Und	16	46,74	747,84
50	Tatame	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	Und	110	97,23	10.695,30
51	Banner	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; CONFORME LAYOUT ANEXO A ESTE EDITAL	Und	1	202,00	202,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 123.954,58</b>	

1.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de Berizal/MG, mediante operacionalização e execução de todas as etapas de coleta, transporte, ferramentas e distribuição de forma segura, segundo a legislação, normatizações técnicas vigentes e as demais condições previstas neste Termo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, tratando-se de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal 14.133/2021).

## **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das demandas das ações e projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Berizal, com foco no fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção do esporte e da atividade física.

A contratação visa atender especificamente às necessidades do Programa Geração Esporte, executado em conformidade com o Convênio nº 1481001252/2025 – SEDESE/MG, firmado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, cujo objeto consiste na implementação de ações que promovam o acesso ao esporte educacional, especialmente ao público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade social.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve planejar suas contratações com base no interesse público, na eficiência, na economicidade e na obtenção do melhor resultado para a coletividade. A aquisição dos materiais esportivos mostra-se imprescindível para:

- Garantir a adequada execução das atividades previstas no plano de trabalho do convênio;
- Proporcionar condições estruturais mínimas para a realização de treinamentos, oficinas e eventos esportivos;
- Incentivar a prática regular de atividades físicas, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e educacional de crianças e adolescentes;
- Promover inclusão social, disciplina, trabalho em equipe e melhoria da qualidade de vida dos participantes.

A ausência dos materiais comprometeria diretamente o cumprimento das metas pactuadas, podendo inclusive acarretar prejuízos à execução do convênio e à continuidade das ações esportivas no município.

Ressalta-se que a contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como os procedimentos formais aplicáveis à modalidade licitatória adequada ao caso concreto.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, por atender ao interesse público, às diretrizes da política municipal de esporte e às obrigações assumidas no âmbito do Convênio nº 1481001252/2025 – SEDESE/MG, garantindo a efetiva implementação do Programa Geração Esporte no Município de Berizal.



### **3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Programa Geração Esporte no Município de Berizal encontra respaldo jurídico nos seguintes dispositivos:

#### **1. Constituição Federal**

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece:

- **Art. 6º** – O esporte como direito social, enquanto instrumento de promoção da cidadania e inclusão social;
- **Art. 217** – O dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.

Dessa forma, a promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, especialmente ao público infantojuvenil, constitui dever constitucional do Poder Público.

#### **2. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos**

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 5º** – Observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável;
- **Art. 18** – Necessidade de planejamento da contratação;
- **Art. 28** – Modalidades de licitação aplicáveis à aquisição de bens;
- **Art. 40** – Aquisição de bens comuns mediante especificações usuais de mercado;
- **Art. 72** – Requisitos formais para instrução do processo de contratação.

A aquisição de materiais esportivos caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, passível de contratação mediante a modalidade adequada, conforme critérios legais e regulamentares.

#### **3. Instrumento de Convênio**

A execução da contratação decorre do Convênio nº 1481001252/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no âmbito do Programa Geração Esporte, instrumento que impõe ao Município a obrigação de cumprir o plano de trabalho aprovado, incluindo a aquisição dos materiais necessários à execução das atividades.

A celebração e execução de convênios administrativos observam ainda as normas de direito financeiro e de responsabilidade na gestão fiscal, bem como os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

#### **4. Interesse Público**

A contratação atende ao interesse público primário, ao viabilizar a implementação de política pública de incentivo ao esporte educacional, promovendo inclusão social, desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e fortalecimento das ações esportivas municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Diante do exposto, verifica-se que a contratação encontra amparo constitucional, legal e administrativo, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas que regem a execução do Convênio nº 1481001252/2025 – SEDESE/MG.

#### **4 – DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados à execução das ações e atividades vinculadas ao Programa Geração Esporte no Município de Berizal.

##### **1. Natureza do Objeto**

O objeto possui natureza de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais esportivos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara, precisa e suficiente no Termo de Referência, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou personalizadas.

Trata-se, portanto, de contratação voltada à aquisição de bens permanentes e/ou de consumo, conforme sua classificação contábil, destinados ao atendimento das demandas das atividades esportivas regulares promovidas pela Administração Municipal.

##### **2. Caracterização**

Os materiais esportivos compreendem, entre outros itens:

- Bolas para diversas modalidades (futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete, etc.);
- Redes esportivas;
- Coletes de treinamento;
- Cones, apitos e materiais auxiliares;
- Equipamentos e acessórios necessários à prática esportiva e recreativa.

Tais bens serão utilizados nas ações voltadas principalmente ao público infantojuvenil, no âmbito do convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, visando assegurar a adequada execução das atividades previstas no plano de trabalho.

##### **3. Características Técnicas**

Os materiais deverão:

- Atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência;
- Observar padrões de qualidade e segurança adequados ao uso por crianças e adolescentes;
- Ser novos, sem uso anterior;
- Estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

#### 4. Regime de Execução

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com fornecimento parcelado ou integral, de acordo com a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, resta caracterizado que o objeto da contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado, indispensáveis à execução das ações esportivas desenvolvidas pelo Município de Berizal, no âmbito do Programa Geração Esporte.

### **5 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos, destinados à execução das ações e atividades do Programa Geração Esporte no Município de Berizal, em conformidade com o Convênio nº 1481001252/2025 – SEDESE/MG, firmado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Trata-se de fornecimento de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência.

#### 1. Especificação do Objeto

A contratação compreende o fornecimento de materiais esportivos, incluindo, mas não se limitando a:

##### a) Materiais para modalidades coletivas

- Bolas oficiais ou recreativas de futebol de campo, futsal, voleibol, handebol e basquetebol;
- Redes para traves de futebol/futsal e redes para voleibol;
- Bombas para enchimento de bolas e agulhas compatíveis;
- Apitos profissionais para arbitragem.

##### b) Materiais de apoio e treinamento

- Coletes esportivos em tamanhos variados (infantil e juvenil);
- Cones, estacas e discos de marcação;
- Cordas, escadas de agilidade e outros materiais funcionais;
- Cronômetros e pranchetas táticas.

##### c) Materiais recreativos e pedagógicos

- Itens voltados à iniciação esportiva;
- Equipamentos adaptados para atividades lúdicas e recreativas;
- Materiais que favoreçam a inclusão e a participação de crianças e adolescentes.

#### 2. Condições de Fornecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

A empresa contratada deverá:

- Fornecer todos os materiais novos, sem uso anterior;
- Garantir que os produtos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- Assegurar padrão de qualidade compatível com o uso contínuo em atividades esportivas;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal;
- Substituir, no prazo estipulado, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade.

### 3. Forma de Execução

O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do Programa Geração Esporte, respeitando as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

### 4. Finalidade Pública

Os materiais adquiridos serão utilizados nas atividades esportivas desenvolvidas no âmbito do Programa Geração Esporte, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico e formação cidadã de crianças e adolescentes do Município de Berizal, garantindo o cumprimento das metas pactuadas no convênio.

Dessa forma, a descrição detalhada do objeto contempla todos os elementos necessários à adequada execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 5. Especificações e Layout

Os itens que se referem as camisas (20 a 26), coletes (28 e 29), garrafa (36) e banner (51), deverão ser confeccionados rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes nos documentos anexos a este Edital, observando integralmente o layout, padrão visual, identidade gráfica, dimensões, cores, logomarcas e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE-MG).

A confecção deverá atender, ainda, ao Manual de Normas para Aplicação das Marcas, que integra os anexos, no qual constam as orientações obrigatórias para utilização das logomarcas, bem como os modelos de layout demonstrativos de como os itens deverão ser produzidos.

Não serão admitidas alterações, supressões ou adaptações nas marcas e layouts sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **7- DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

### 7.1. Local de Entrega

7.1.1. Os materiais esportivos, objeto da presente contratação, deverão ser entregues no Município de Berizal, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal competente.

7.1.2. O endereço completo para entrega constará na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 7.2. Forma de Execução

7.2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento de bens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando:

- Entrega integral ou parcelada, conforme cronograma e necessidade da Administração;
- Prazo de entrega a ser definido no edital/contrato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Transporte, carga e descarga sob inteira responsabilidade da contratada;
- Entrega acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos.

### 7.3. Recebimento dos Materiais

7.3.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Recebimento definitivo, após conferência qualitativa e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

### 7.4. Fiscalização

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que registrará ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

### 7.5. Finalidade da Execução

7.5.1. Os materiais fornecidos serão utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Geração Esporte, executado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, garantindo o atendimento adequado às crianças e adolescentes participantes das ações esportivas no Município de Berizal.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



## **7.6. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **7.7. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **7.7.1. Habilitação jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de localização e funcionamento.

### 7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, considerando sua validade por 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

### 7.7.4. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **90 (noventa) dias** após a data de sua expedição/emissão.

Poderão ser realizadas diligências no certame a fim de que seja verificado a veracidade das certidões e atestados apresentados (contato com emitente do mesmo ou até solicitação de nota fiscal do referido objeto).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Em caso de apresentação de atestado que não atenda as exigências do certame, o caso será encaminhado ao setor jurídico do município para aplicação das sanções cabíveis, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 – Capítulo II do título XI do Código Penal; Uso de documento falso (Art.304 do Código Penal) ou Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal).

## 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos itens, objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos itens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BERIZAL, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BERIZAL no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do item.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

11.1.7. Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Ordem de Fornecimento ou documentos equivalente, conforme cronograma, conforme nos termos da necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

### **11.2 - DO MUNICÍPIO:**

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Berizal, 23 de fevereiro de 2026.

---

**Thiago Neres Barbosa**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

### **1. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Secretaria/Setor/Departamento</b>	<b>Responsável</b>
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Thiago Neres Barbosa

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre da necessidade de estruturação adequada das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Berizal/MG, especialmente aquelas vinculadas à execução do Programa Geração Esporte, instituído pelo Governo do Estado de Minas Gerais e operacionalizado em parceria com os municípios por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, conforme Convênio nº 1481001252/2025.

O referido programa tem como finalidade promover o acesso sistemático à prática esportiva e recreativa, com foco prioritário no público infantojuvenil, como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento físico-motor e prevenção de situações de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a disponibilização de materiais esportivos adequados, em quantidade e qualidade compatíveis com as metas pactuadas no plano de trabalho, constitui requisito indispensável para a plena execução do objeto conveniado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Atualmente, verifica-se que o acervo de materiais esportivos do Município é insuficiente e/ou inadequado para atender à demanda ampliada decorrente da implementação das ações previstas no programa, seja pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo, seja pela inexistência de itens específicos exigidos pelas modalidades contempladas. Tal cenário compromete a padronização das atividades, a segurança dos participantes e a eficiência pedagógica das práticas esportivas desenvolvidas.

A aquisição de materiais esportivos diversos (tais como bolas, redes, coletes, uniformes, cones, equipamentos de apoio e demais itens correlatos) mostra-se, portanto, medida necessária para:

- garantir a execução regular e contínua das atividades previstas no plano de trabalho;
- assegurar condições mínimas de segurança e qualidade na prática esportiva;
- possibilitar o atendimento do quantitativo de beneficiários estabelecido no convênio;
- promover a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados à política estadual de incentivo ao esporte.

Ressalta-se que a contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município, às diretrizes da política pública de esporte e lazer e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento prévio, demonstração da necessidade da contratação e busca da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, evidencia-se que a aquisição pretendida não se trata de mera reposição de estoque, mas de medida estruturante para viabilizar a implementação efetiva de política pública esportiva pactuada em instrumento formal de cooperação, sendo imprescindível para o alcance dos resultados sociais pretendidos.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o presente tópico estabelece os requisitos necessários e suficientes para atender à necessidade pública identificada, observando-se as diretrizes do Convênio nº 1481001252/2025 e as normas específicas do Programa Geração Esporte, executado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Os requisitos foram definidos com base nas normas estaduais aplicáveis, especialmente as Normas para Aplicação das Marcas Oficiais, no Manual de Identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Visual do Governo de Minas Gerais, bem como em práticas adotadas por outros municípios mineiros em contratações de objetos similares no âmbito do programa.

#### Requisitos Gerais dos Materiais

- a) Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos itens reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- b) Deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso frequente e coletivo, considerando a execução continuada das atividades esportivas com público infantojuvenil.
- c) Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes (ABNT, INMETRO ou equivalentes), especialmente quanto à segurança, resistência, ergonomia e adequação etária.
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal correspondente, observando-se as especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência.
- e) Caso aplicável, os itens deverão possuir garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação, em prazo compatível com a natureza do produto.

#### Requisitos Técnicos Específicos

- a) As bolas, redes, coletes, uniformes, cones e demais equipamentos deverão observar as dimensões, pesos e especificações compatíveis com as modalidades previstas no plano de trabalho do programa (futebol, futsal, voleibol, handebol, dentre outras).
- b) Os uniformes (camisas, shorts, coletes e correlatos) deverão ser confeccionados em material resistente, com boa respirabilidade e adequado ao uso esportivo, priorizando tecidos tecnológicos de secagem rápida e alta durabilidade.
- c) Os itens destinados ao público infantojuvenil deverão observar adequação ergonômica e de segurança, considerando faixa etária dos beneficiários.
- d) Não será admitida entrega de produtos com divergência de marca, modelo ou especificação técnica sem prévia autorização formal da Administração.

#### Requisitos Relativos à Aplicação das Marcas Oficiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Considerando as normas constantes do documento “Normas para Aplicação das Marcas Oficiais”, deverão ser observadas, especialmente nos uniformes e materiais gráficos eventualmente contratados, as seguintes exigências:

- a) É obrigatória a inserção da logomarca do mecanismo de incentivo a projetos esportivos e da logomarca do Governo de Minas em toda divulgação ou peça promocional do projeto e de seus produtos resultantes, conforme Manual de Identidade Visual do Estado de Minas Gerais.
- b) Na parte anterior da camisa, a marca “Geração Esporte” deverá ser aplicada isoladamente, sem a presença de outras marcas, respeitando proporção, posicionamento superior e distanciamento das bordas, vedada qualquer alteração de escala ou deformação.
- c) Na parte posterior da camisa, as marcas deverão respeitar o distanciamento mínimo de “ $\frac{1}{2} X$ ” entre si, bem como limite máximo de altura “X” ou largura equivalente a  $\frac{2}{3}$  de “L” da marca do Governo de Minas, conforme orientação oficial.
- d) Antes da produção definitiva dos uniformes ou materiais personalizados, o fornecedor deverá apresentar arte final para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da SEDESE (Asscom), conforme exigido nas normas oficiais, não podendo iniciar a confecção sem a devida anuência formal.
- e) O descumprimento das normas de identidade visual implicará obrigação de refazimento do material às expensas da contratada.

#### Requisitos de Habilitação Técnica

Considerando a natureza do objeto, poderá ser exigido:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais esportivos compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação de que a empresa atua no ramo pertinente e compatível com o fornecimento de artigos esportivos.
- c) Quando envolver personalização de uniformes, comprovação de capacidade operacional para confecção e aplicação de impressão/sublimação conforme padrões exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Tais exigências observam o princípio da razoabilidade e não deverão restringir indevidamente a competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### Requisitos de Entrega e Execução

- a) A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, em local indicado pela Secretaria Municipal competente.
- b) A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais.
- c) Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações estabelecidas.

#### Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- embalagens com redução de resíduos;
- conformidade com práticas de responsabilidade socioambiental.

#### Conclusão

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a solução contratada atenda integralmente às exigências técnicas, legais e institucionais do Programa Geração Esporte, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais e a entrega de materiais adequados, seguros e compatíveis com as finalidades sociais e esportivas do projeto.

## **5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A estimativa das quantidades de materiais esportivos a serem adquiridos para execução do Programa Geração Esporte foi elaborada com base nas obrigações assumidas no Convênio nº 1481001252/2025, firmado entre o Município de Berizal/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, considerando a abrangência territorial das ações, o número de beneficiários previstos, a diversidade de modalidades ofertadas e a periodicidade das atividades programadas ao longo da vigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

contratual.

Para a definição dos quantitativos, foram analisadas as metas físicas pactuadas, o dimensionamento das turmas e polos de atendimento, bem como a necessidade de estrutura mínima para realização simultânea de treinos e atividades recreativas. Também foram considerados o planejamento anual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a compatibilização com outros materiais já disponíveis no patrimônio municipal, buscando racionalização das aquisições, economia de escala e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os critérios técnicos adotados contemplaram a média estimada de utilização de cada item por participante, o número de modalidades esportivas contempladas (coletivas, individuais, recreativas e inclusivas), a vida útil projetada dos materiais diante do uso contínuo e intensivo, bem como a necessidade de reposição decorrente de desgaste natural, extravio ou dano. Dessa forma, a estimativa foi estruturada para assegurar que todos os beneficiários disponham dos materiais necessários à prática esportiva segura e organizada, garantindo a continuidade das ações, a eficiência na execução do convênio e o pleno alcance dos objetivos sociais do programa no Município de Berizal.

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Apito para árbitro	Apito, material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio (único), características adicionais com dedal, cor preta, tipo fox.	Und	4	25,91	103,64
02	Bambolê	Arco de plástico (Bambolê); material: plástico PVC, com 63 cm de diâmetro. Cores diversas.	Und	60	12,00	720,00
03	Barreiras Salto Funcional	Kit Barreiras Funcional Agilidade Salto Ajustável 4 Níveis.	Kit	8	220,80	1.766,40
04	Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	Und	30	219,26	6.577,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

05	Bola de Basquetebol (75 a 78 cm)	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto	Und	10	200,98	4.019,60
06	Bola de Futebol de Campo (64 a 66 cm)	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de Bútil, categoria Infantil 64 66 cm, 350 - 390 g	Und	10	150,27	1.502,70
07	Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara de butil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g	Und	10	125,83	1.250,83
08	Bola de Futsal Adulto (a partir de SUB-15)	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, 0adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa. miolo removível.	Und	30	87,32	2.619,60
09	Bola de Futsal Infantil (SUB-13)	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa. miolo removível.	Und	30	134,96	4.048,80
10	Bola de Futsal Mirim (SUB-11)	Indicada para categoria mirim (sub11). Material: em poliuretano, com sistema de termo fusão, 0% absorção de água, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa. miolo removível.	Und	30	139,48	4.184,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

11	Bola de Handebol n 01 (49 a 51 cm)	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 49 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.)	Und	20	197,70	3.954,00
12	Bola de Handebol n 02 (54 a 56 cm)	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível, costurada a mão. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	Und	20	181,45	3.629,00
13	Bola de Voleibol (60 a 63 cm)	Indicada para categoria mirim. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível	Und	30	163,85	4.915,50
14	Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	Indicada para categoria adulto. Material: microfibras, gomos com enchimento interno. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	Und	30	178,95	5.368,50
15	Bola para Ginástica – Tipo: Medicine Ball 1kg	Bola Medicinal de 1 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível.	Und	6	133,44	800,64
16	Bola para Ginástica – Tipo: Medicine Ball 2kg	Bola medicinal de 2 Kg; Confeccionada em borracha reforçada com superfície rugosa, matrizada com miolo removível	Und	6	146,64	879,84
17	Bolas para Jogos –	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110120 g,	Und	20	55,23	1.104,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

	Modalidade: Recreação 100 - 120 KG	Circunferência: 4042 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.				
18	Bolas para Jogos – Modalidade: Recreação 180 - 200 KG	Bola Iniciação 10, composto de Borracha, peso: 180200 g, Circunferência: 4850 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada.	Und	20	42,69	853,80
19	Bomba de Inflar	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm.	Und	3	25,73	77,19
20	Camisa DRY FIT (professor) G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	2	48,55	97,10
21	Camisa DRY FIT (professor) M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	7	48,55	339,85
22	Camisa DRY FIT (professor) P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	9	48,55	436,95
23	Camisa DRY FIT G	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	238	48,55	11.554,90
24	Camisa DRY FIT GG	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	100	48,55	4.855,00
25	Camisa DRY FIT M	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	296	48,55	14.370,80
26	Camisa DRY FIT P	Camisa em malha Dry Fit com sublimação. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	211	48,55	10.244,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

27	Colchonete	Colchonete para ginástica. Material: Napa Cicap. Cor: Azul royal. Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 95x44x3cm. Peso 1,3Kg	Und	40	59,33	2.373,20
28	Colete M	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO.	Und	80	23,22	1.857,60
29	Colete P	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: cores azul e amarela. LAYOUT DEFINIDO PELO ÓRGÃO	Und	80	23,22	1.857,60
30	Cone chapéu chinês	Cone demarcatório (disco/chapéu chinês)- 6,5cm de altura e 19,5cm de diâmetro. Material: plástico flexível.	Und	40	6,68	267,20
31	Cone p/ sinalização	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 50 cm de altura.	Und	20	33,95	679,00
32	Cones para Atletismo e Desporto	Cone para sinalização, confeccionado em composto sintético. 23 cm de altura.	Und	40	13,51	540,40
33	Corda naval (10m)	Corda naval para exercícios. feita em sisal; pode ser usada em diversos exercícios de força, resistência e potência; também utilizada em circuito de treinamento; produto vendido por metro aproximadamente 10 metros. diâmetro: 50mm.	Und	2	44,67	89,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

34	Cronômetro	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	Und	4	58,72	234,88
35	Escada de Agilidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm	Und	2	55,08	110,16
36	Garrafa Promocional – Tipo Squeeze	Garrafa promocional tipo: squeeze; matéria-prima: aço inox com acabamento fosco; capacidade: 750 ml; tampa: rosqueavel c/ anel de vedação; personalizacao: conforme solicitacao do órgão.	Und	200	28,12	5.624,00
37	Jogo de dama	Jogo educativo/pedagógico-identificacao: jogo de tabuleiro 4x1, dama, trilha, ludo e domino; pecas: acompanhado de todas as peças.	Und	13	55,46	720,98
38	Jogo de xadrez	Jogo de xadrez materia-prima tabuleiro: madeira; materia-prima pecas: plástico; peças componentes: 2 rainha,2 rei,4 cavalos,4 bispos,4 torres,16 peao; dimensoes: 45 x45cm	Und	13	72,75	945,75
39	Jogo Jenga	Jogo educativo/pedagógico-identificação: jenga- estrategia e movimentos; pecas: 54 blocos de madeira	Und	13	81,51	1.059,63
40	Kit bolas de Bocha adaptada – Couro sintético	Kit de Bolas de Bocha para Pessoas com Deficiência Físicas: as bolas devem ser com enchimento de granulado PET ou material reciclável similar, confeccionada em couro sintético e costurada a mão. Cada bola tem peso de 275gr com variação de 12gr para mais ou para menos, Circunferência	Kit	2	599,00	1.198,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		de 270mm com variação de 08mm para mais ou para menos.				
41	Kit primeiros socorros	Kit de primeiros socorros com itens básico para atendimento em caso de ferimentos, entre elas, luva, gaze, atadura, tesoura, curativo, maleta, etc	Kit	2	184,98	369,96
42	Peteca de badminton	Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm.	Und	40	14,63	585,20
43	Poste de badminton	Poste Badminton treinamento, fabricado em tubo de aço com ganchos de fixação da rede. Cremalheira em aço inox com sistema de travamento de fácil manuseio. Possui rodas em sua base para facilitar o transporte e deslocamento. Base com peso aproximado de 30kg em cada pé. Altura do poste: 1,55m de altura. Conjunto com 2 unidades.	Und	4	375,00	1.500,00
44	Raquetes de badminton	Raquete de badminton, em alumínio e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada. Peso de 95g a 105g. Comprimento de 65 a 67cm. Diâmetro do eixo de 0,6 a 0,7 cm. Tecnologia nano.	Und	13	38,03	494,39
45	Rede de badminton	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	Und	2	173,00	346,00
46	Rede de basquete	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de	Und	1	46,62	46,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).				
47	Rede de voleibol	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	Und	1	293,01	293,01
48	Rede esportiva – modalidade: Futsal/Handebol	Rede futsal/handebol (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m comprimento 2,10m altura) Vista Lateral (2,10 m altura 1,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,60 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 10x10cm corda com 4mm de espessura, na cor branca.	Und	2	416,78	833,56
49	Saco para guardar bola	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	Und	16	46,74	747,84
50	Tatame	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentadas para encaixe.	Und	110	97,23	10.695,30
51	Banner	Confeccionado em Lona. Impressão: 4/0 cores; Acabamento: tubetes nas partes	Und	1	202,00	202,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

		inferior e superior, com cordão; Arquivo fornecido pelo órgão				
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 123.954,58</b>	

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria solicitante.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

Registra-se que os motivos da escolha por pregão eletrônico serão devidamente justificados no Termo de Referência.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação está vinculada aos parâmetros financeiros estabelecidos no Convênio nº 1481001252/2025, firmado entre o Município de Berizal/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no âmbito do Programa Geração Esporte.

Nos termos das diretrizes do programa estadual, os valores unitários e o montante global destinados à aquisição dos materiais esportivos são previamente definidos pela concedente, com base em tabelas e referenciais próprios adotados para padronização das contratações realizadas pelos municípios conveniados. Assim, o valor total autorizado para execução do objeto corresponde ao limite financeiro fixado no plano de trabalho aprovado pela SEDESE.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação perfaz o montante de: **R\$ 123.954,58 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Ressalta-se que esse montante constitui valor máximo para fins de contratação, não podendo ser ultrapassado, devendo o procedimento licitatório buscar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração dentro do limite financeiro previamente estabelecido pela concedente.

O valor estimado, portanto, não decorre exclusivamente de pesquisa autônoma de mercado realizada pelo Município, mas sim de parâmetro oficial definido no instrumento convenial, devendo o certame observar rigorosamente o teto financeiro autorizado, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, uniformes personalizados, equipamentos de apoio, itens de segurança e materiais de divulgação, destinados à estruturação e execução das atividades previstas no âmbito do Programa Geração Esporte, conforme diretrizes estabelecidas no Edital nº 04/2025 e no Convênio nº 1481001252/2025, celebrado entre o Município de Berizal/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

A solução foi concebida de forma integrada, visando garantir condições materiais adequadas para o desenvolvimento contínuo, seguro e padronizado das atividades esportivas e recreativas ofertadas ao público infantojuvenil, em consonância com os objetivos do programa estadual, que prioriza:

- a promoção do acesso ao esporte como instrumento de inclusão social;
- o fortalecimento de vínculos comunitários;
- o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e socioemocional dos beneficiários;
- a democratização das práticas esportivas em âmbito municipal.

### **Estruturação Física das Modalidades Esportivas**

A solução contempla o fornecimento de bolas oficiais e de iniciação, redes, postes, raquetes, equipamentos de badminton, materiais para futebol, futsal, voleibol, handebol, basquetebol, ginástica e treinamento funcional, dimensionados para atendimento simultâneo de turmas por faixa etária.

Tal estrutura assegura:

- padronização técnica das modalidades;
- adequação às categorias etárias previstas no plano de trabalho;
- reposição preventiva em razão de desgaste natural;
- continuidade das atividades durante toda a vigência do convênio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

A composição dos itens foi planejada para permitir o desenvolvimento de treinos regulares, circuitos funcionais, atividades recreativas e eventos esportivos internos, conforme metodologia prevista pelo programa.

#### Uniformização e Identidade Visual

Integram a solução as camisas Dry Fit para alunos e professores, coletes de identificação e banner institucional, todos com personalização obrigatória conforme as normas de identidade visual do Governo do Estado.

A aplicação das marcas deverá observar rigorosamente:

- inserção obrigatória das logomarcas oficiais do programa e do Governo de Minas;
- posicionamento, proporção e espaçamento definidos nas normas estaduais;
- aprovação prévia das artes pela Assessoria de Comunicação competente.

A padronização visual contribui para:

- identificação institucional do programa;
- fortalecimento da política pública estadual;
- transparência na aplicação dos recursos conveniados;
- valorização e pertencimento dos beneficiários.

#### Inclusão, Acessibilidade e Diversificação das Atividades

A solução contempla kit de bocha adaptada para pessoas com deficiência, jogos pedagógicos (xadrez, dama e jenga) e materiais recreativos de iniciação, ampliando o alcance social do projeto e promovendo inclusão.

Essa abordagem está alinhada às diretrizes do edital estadual, que incentiva a promoção do esporte como ferramenta de integração social e desenvolvimento humano, especialmente em contextos de vulnerabilidade.

#### Segurança e Apoio Operacional

Incluem-se na solução kits de primeiros socorros, cronômetros, bombas de inflar, sacos organizadores, cones, escadas de agilidade, colchonetes e tatames, garantindo:

- segurança física dos participantes;
- organização dos espaços de prática;
- adequada condução pedagógica das atividades;
- suporte técnico aos profissionais envolvidos.

#### Modelo de Implementação da Solução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

A execução da solução ocorrerá por meio de fornecimento parcelado ou integral dos materiais, conforme cronograma administrativo, assegurando:

- entrega no Município de Berizal;
- conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- observância às especificações técnicas aprovadas;
- cumprimento das normas de identidade visual;
- respeito ao limite financeiro estabelecido pela concedente.

A contratação deverá observar os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.

#### Conclusão

A solução proposta apresenta-se completa, integrada e suficiente para viabilizar a execução plena das ações do Programa Geração Esporte no Município de Berizal/MG, estando alinhada às diretrizes do Edital nº 04/2025 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

Trata-se de medida estruturante, que garante não apenas a aquisição de bens, mas a efetiva implementação de política pública esportiva com impacto social, assegurando qualidade, continuidade, inclusão e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

No caso em análise, a solução consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, uniformes personalizados, equipamentos de apoio e itens de segurança destinados à execução do Programa Geração Esporte, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

#### Viabilidade Técnica do Parcelamento

O objeto apresenta natureza divisível sob o aspecto material, uma vez que os itens são independentes entre si (bolas, redes, uniformes, jogos pedagógicos, equipamentos de treinamento, etc.), não havendo interdependência técnica que impeça seu fracionamento por grupos ou lotes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

O parcelamento por grupos de natureza semelhante (ex.: bolas e redes; uniformes personalizados; equipamentos funcionais; materiais recreativos) mostra-se tecnicamente possível, sem prejuízo à padronização das atividades, desde que mantidas as especificações técnicas e as exigências relativas à identidade visual.

#### Viabilidade Econômica e Competitividade

Sob o aspecto econômico, o parcelamento pode:

- ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos (ex.: confecção de uniformes ou artigos esportivos);
- favorecer microempresas e empresas de pequeno porte;
- potencialmente gerar propostas mais vantajosas para a Administração.
- Por outro lado, o fracionamento excessivo pode:
  - elevar custos administrativos de gestão contratual;
  - aumentar riscos de atrasos parciais na entrega;
  - dificultar a padronização de fornecimento, especialmente nos itens personalizados.

#### Conclusão quanto ao Parcelamento

Considerando a divisibilidade do objeto e a diversidade dos itens, entende-se viável o parcelamento da contratação em lotes por grupos homogêneos de materiais, desde que preservada a padronização técnica e observadas as exigências do programa estadual.

O parcelamento, nessa hipótese, não compromete a execução das ações do Programa Geração Esporte, tampouco prejudica o cumprimento das metas pactuadas, podendo, ao contrário, ampliar a competitividade do certame e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Todavia, a definição final acerca da forma de adjudicação (por item, grupo ou global) deverá observar a análise técnica constante do Termo de Referência e do instrumento convocatório, sempre com fundamento na legislação vigente e na busca da solução mais eficiente para a Administração Pública.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada estruturação material das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Geração Esporte, executado pelo Município de Berizal/MG em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, visando o alcance integral das metas pactuadas no Convênio nº 1481001252/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Execução plena das metas físicas e qualitativas do convênio  
Garantir que todas as turmas e modalidades previstas no plano de trabalho disponham dos materiais necessários para funcionamento regular, sem interrupções decorrentes de insuficiência ou inadequação de equipamentos.
2. Ampliação e qualificação do atendimento ao público infantojuvenil  
Disponibilizar estrutura adequada para atendimento seguro e organizado dos beneficiários, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento físico e socioemocional.
3. Padronização e fortalecimento institucional do programa  
Assegurar uniformização dos participantes e correta aplicação das marcas oficiais, promovendo identificação visual adequada, transparência na execução dos recursos e valorização da política pública estadual.
4. Melhoria das condições de segurança e organização das atividades  
Disponibilizar equipamentos de apoio, primeiros socorros, materiais de organização e treinamento funcional, reduzindo riscos e proporcionando ambiente adequado à prática esportiva.
5. Eficiência na aplicação dos recursos públicos  
Realizar a contratação dentro do limite financeiro estabelecido pela concedente, buscando a proposta mais vantajosa, garantindo economicidade, racionalidade administrativa e correta execução orçamentária.
6. Continuidade e sustentabilidade das ações esportivas municipais  
Estruturar materialmente o programa para que as atividades ocorram de forma contínua durante toda a vigência contratual, evitando paralisações e assegurando estabilidade na oferta das modalidades.

Em síntese, os resultados pretendidos concentram-se na efetiva implementação da política pública esportiva no Município de Berizal/MG, com impacto social positivo, gestão eficiente dos recursos conveniados e pleno atendimento às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto vinculado ao Programa Geração Esporte, executado em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, deverão ser adotadas as seguintes providências previamente à formalização do contrato:

1. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.614.602/0001-00

Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Conclusão e validação interna dos instrumentos de planejamento, com verificação da compatibilidade entre objeto, quantitativos, valor máximo autorizado no convênio e dotação orçamentária.

2. Confirmação da disponibilidade orçamentária

Emissão de declaração de adequação orçamentária e financeira, bem como reserva de dotação específica, observando as regras da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

3. Verificação do limite financeiro autorizado pela concedente

Certificação de que o valor estimado encontra-se dentro do teto fixado no plano de trabalho aprovado pela SEDESE, não podendo ser ultrapassado.

4. Definição da estratégia de contratação

Escolha da modalidade e critério de julgamento, com justificativa quanto ao eventual parcelamento por lotes ou itens, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

5. Elaboração e publicação do instrumento convocatório

Preparação do edital com todas as especificações técnicas, exigências de habilitação, critérios de julgamento, condições de entrega, pagamento e penalidades, incluindo as normas obrigatórias de aplicação das marcas oficiais.

6. Designação formal do fiscal e gestor do contrato

Indicação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com atribuições definidas em portaria ou ato equivalente.

7. Definição de procedimentos de recebimento e conferência

Estabelecimento de rotinas para recebimento provisório e definitivo dos materiais, incluindo conferência quantitativa e qualitativa e verificação da correta aplicação da identidade visual nos itens personalizados.

8. Exigência de apresentação e aprovação prévia de layouts (quando aplicável)

Nos casos de uniformes e materiais personalizados, previsão de envio das artes para aprovação antes da produção, em conformidade com as normas de identidade visual do Governo do Estado.

9. Verificação das condições de habilitação do adjudicatário

Antes da assinatura contratual, confirmação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa vencedora, conforme exigências do edital.

### Conclusão

As providências prévias elencadas visam assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, regular e alinhada às diretrizes do convênio estadual, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos destinados à execução do Programa Geração Esporte no Município de Berizal/MG.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando o Estudo Técnico Preliminar elaborado para a aquisição de materiais esportivos destinados à execução do Programa Geração Esporte no Município de Berizal/MG, em atendimento ao Convênio nº 1481001252/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, e considerando os seguintes elementos:

A necessidade de garantir materiais esportivos adequados, em quantidade suficiente e com especificações compatíveis com as modalidades previstas, assegurando a execução regular, segura e contínua das atividades voltadas ao público infantojuvenil;

A análise de mercado e a avaliação das alternativas de contratação, que indicam o Pregão Eletrônico, preferencialmente pelo Sistema de Registro de Preços, como a solução mais vantajosa sob os aspectos de competitividade, economicidade, transparência, padronização e eficiência administrativa;

A estimativa detalhada das quantidades, acompanhada de memória de cálculo fundamentada nas metas físicas pactuadas, no número de beneficiários atendidos, na diversidade de modalidades ofertadas e na vida útil esperada dos materiais;

A identificação dos principais riscos da contratação, bem como a previsão de medidas de mitigação, critérios de sustentabilidade, exigências de conformidade com as normas de identidade visual do Estado e providências administrativas que asseguram a execução eficiente, segura e alinhada às diretrizes do convênio;

O alinhamento da contratação com o planejamento anual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como sua compatibilidade com outras aquisições e ações estruturantes necessárias à implementação do programa no âmbito municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Declara-se que a presente contratação é tecnicamente adequada, juridicamente possível, orçamentariamente compatível e administrativamente viável, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no Convênio nº 1481001252/2025.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo de contratação dos materiais esportivos por meio de Pregão Eletrônico, com a adoção das medidas de gestão contratual, fiscalização e controle de riscos já previstas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a plena execução do Programa Geração Esporte no Município de Berizal/MG.

## **15. RESPONSÁVEIS**

---

**Thiago Neres Barbosa**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(SEGUE ANEXO MODELO)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2026**  
**LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**

O **MUNICÍPIO DE BERIZAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro, CEP 39555-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.602/0001-00, neste ato representado pelo Senhora Prefeita Municipal. **Talyane Alves Pereira**, agente político, portadora do CPF xxxxxxxx e da cédula de identidade nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 00X/202X, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, com fornecimento de peças, destinada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos consultórios odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Berizal/MG.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
...					

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

podendo ser prorrogado nas hipóteses legais conforme art. 84 e 106 da Lei Federal 14.133/21, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Berizal/MG.

2.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

2.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Berizal/MG, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento da prestação de serviço constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

7.8 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.9 – No caso de revisão de preço com amparo no art. 130 da Lei nº 14.133/21, no curso da ata, o mesmo poderá ser alterado de acordo com o preço por litro da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora, desde que compatível com o preço de mercado, como segue:

#### **IDENTIFICANDO PL**

$PL = (VP - 1) \times 100$  onde:

VC

PL = Percentual de lucratividade

VC = Valor de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal anexada à proposta de preços

VP = Valor da proposta vencedora

#### **IDENTIFICANDO PL ATUAL**

$PA = (VP - 1) \times 100$  onde:

VN

PA = Percentual de lucratividade atual

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual  
VP = Valor da proposta vencedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**EQUAÇÃO PARA DEFINIR SE O PREÇO PODE SER REVISADO**

PA = 0,4 x PL onde:

PA = Percentual de lucratividade atual PL = Percentual de lucratividade

**APURANDO O PREÇO REVISADO**

NP = VN x (1 + PL) onde: 100

NP = Novo Preço Revisado

VN = Valor novo de compra da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora conforme nota fiscal atual PL = Percentual de lucratividade

Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento.

O novo preço da refinaria/usina produtora e/ou distribuidora será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor do contratado, com data anterior ao pedido de revisão.

Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item 11.2. e 11.4. Acima, bem como comprovação se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado.

A revisão prevista no item 3.2. é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) interstício mínimo de 10 (dez) dias da data do contrato e/ou última revisão;
- b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 3.2., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso II do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de BERIZAL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. São obrigações do Contratado:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

- 
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando houver.

11.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores, preferencialmente estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BERIZAL, na dotação abaixo discriminada:

**104.122.0002.2012 33903000 1500000000 - Ficha 0085**

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).7

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº: 003/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

BERIZAL/MG, ----- de ----- de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico \_\_\_/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em..... nº....., em....., na qualidade de participante do Processo licitatório nº\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de BERIZAL/MG, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa ( ) de Pequeno Porte – EPP ( ) e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob  
n°....., com sede  
em..... n°.....  
em....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ 01.614.602/0001-00  
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR**

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº